



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 02 de junho de 2022

OFÍCIO: 144/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua **apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
José Esteves Pereira
D.D Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Autoriza a concessão de Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis – ADCP e Dá outras providências”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º – A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.593/0001-11.

Art. 2º – A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação de Desenvolvimento Comunitário que coordena um grupo voluntário de doadores de sangue de Pratápolis para vários hemocentros.

Art. 3º – O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

§1º - O valor previsto no caput será dividido em 07 (sete) parcelas mensais, a se iniciar em junho e finalizar em dezembro de 2022, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2022:

02.03.03.06.122.0401-0.057 - Apoio financeiro às organizações de sociedade civil.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

É de conhecimento público que a referida Associação realiza um serviço social de suma importância, notadamente aqueles atinentes à coordenação de grupos voluntários sociais.

A referida associação pretende despertar na sociedade como um todo que podemos de alguma forma ajudar uns aos outros, buscando parceiros, colaboradores e voluntários, pois juntos, somos fortes e podemos mais.

Nesse sentido, consideramos que o trabalho assistencial prestado pela referida associação é de suma importância, e qualquer tipo de ajuda para efetivar a execução de seus serviços, necessita ser valorizada.

Imbuídos do mesmo espírito, apresentamos o presente projeto para apoiar e dar viabilidade as ações desenvolvidas, sobretudo por se tratar uma questão de saúde pública, com a qual essa administração se compromete diuturnamente.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos de seu artigo 56.
Respeitosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação do Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis - ADCP			2- CNPJ: 23.767.593/0001-11	
3- ENDEREÇO: Praça Antônio Bicego, número 333, Centro.				
4- CIDADE: Pratápolis	5- U.F.: MG	6- CEP: 37970-000	7- DDD/TELEFONE: 03599966-2724 8- E-MAIL: cidabandeira11022016@gmail.com 9- SITE: Não se aplica.	
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Francisca Helena de Pádua Lemos.			11- CPF: 444.798.086-04 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M3265875 SSP/SP	
13- ENDEREÇO: Rua Artur Bernardes, número 78, Centro.				
14- CIDADE: Pratápolis	15- U.F.: MG	16- CEP: 37970-000	17- DDD/TELEFONE: 03599966-2724 18- E-MAIL: cidabandeira11022016@gmail.com 19- SITE: Não se aplica.	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: PROMOVER A SAÚDE DA FAMÍLIA PRATAPOLENSE E O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/06/2022. Término: 31/12/2022.
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O interesse principal desse plano de trabalho é obter recursos financeiros para manutenção da associação de desenvolvimento comunitário de Pratápolis assim como, fazer a utilização desse recurso para o transporte de doadores de sangue. A associação tem por finalidade social: <ul style="list-style-type: none">- Promover o desenvolvimento comunitário.- Proporcionar a melhoria do convívio e da qualidade de vida dos cidadãos.- Proporcionar à comunidade atividades econômicas, culturais, educacionais e assistenciais.- Proteger e promover a saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e amparar a velhice.	

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

- Promover a educação e a cultura da infância, adolescência e adultos.
- Integração dos seus benefícios no mercado de trabalho.
- Angariar recursos financeiros para a reforma e manutenção H.M.P.
- Administração de hospitais, creches, asilos, ou outras entidades destinadas a promover o bem-estar social.

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: É de interesse público a realização do repasse de subvenção para melhores condições à associação assim como, no auxílio no transporte de pacientes para doação de sangue.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

24-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	25-UNID	26-QUANT	27- VALOR UNITÁRIO	28- VALOR PARCIAL	29- CONCE- DENTE	30- PROPO NENTE
Manutenção do Transporte	1	7	R\$150,00	R\$150,00	R\$1.050,00	R\$00,00
Combustível	1	7	R\$400,00	R\$400,00	R\$2.800,00	R\$00,00
EPI e Materiais de Limpeza	1	7	R\$28,57	R\$28,57	R\$200,00	R\$00,00
Crédito de Celular	1	7	R\$50,00	R\$50,00	R\$350,00	R\$00,00
Lanche aos doadores	1	7	R\$150,00	R\$150,00	R\$1.050,00	R\$00,00
Serviços de Escritório	1	7	R\$150,00	R\$150,00	R\$1.050,00	R\$00,00
SUBTOTAL				R\$6.500,00		

30-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$6.500,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

31- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 928,57

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 928,57	R\$ 928,57	R\$ 928,57	R\$ 928,57	R\$ 928,57	R\$ 928,57

32- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS

A Associação de desenvolvimento Comunitário de Pratápolis - ADCP é uma entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados sob nenhuma forma, e de duração indeterminada com sede e foro em Pratápolis/MG, e sem distinção de idade, sexo, raça, nacionalidade, profissão ou credo religioso ou político.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG que:

- A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Estado de Minas Gerais, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta da Associação aberta somente para fins de convênio.
- A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- A associação possui estrutura para a operacionalização do repasse tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Pratápolis não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Associação do

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS


PLANO DE TRABALHO

Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito

- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Pratápolis quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Pratápolis/MG, ____ de _____ de 2022.


Francisca Helena de Pádua Lemos

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Membro 1


Membro 2

Membro 3

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

Pratápolis/MG, 02 de junho de 2022.



Francisca Helena de Pádua Lemos

Presidente da Associação do Desenvolvimento
Comunitário de Pratápolis

Denise Alves de Souza Neves

Prefeita Municipal de Pratápolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, Nº100, CENTRO, PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS
CEP 37970-000, CNPJ 18.241.356-0001/82, SITE <http://www.pratapolis.mg.gov.br/>

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

LEI 13.204/2015 - Art. 61, IV

Referente: Termo de Subvenção 2021

Proponente: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS - ADCP

CNPJ: 23.767.593/0001-11

Endereço: PRAÇA ANTONIO BÍCEGO, 333 - CENTRO

Objeto da Parceria: Receber verbas para promover a saúde da Família, da maternidade, da infância, da adolescência e amparar a velhice dos cidadãos pratapolenses e o desenvolvimento comunitário, no auxílio do transporte de pacientes para doação de sangue no hemominas da regional de Passos/MG.

Valor R\$6.000,00

Tipo da Parceria: SUBVENÇÃO



Parecer sobre a execução do objeto

A prestação de contas de Execução do Objeto foi apresentada de forma **(tempestiva)**.

Com relação à prestação de contas de execução do objeto, o indicador de desempenho constante no Plano de Trabalho foi **realizado em 100%**. Em análise à sua evolução, considerando que a meta prevista de evolução foi de atingir **100%**, conclui-se que **cumpriu-se com o objetivo da parceria**.

O desempenho constatado na movimentação do indicador de desempenho se deu em razão da execução de suas ações (projetos e atividades).

O objetivo do projeto foi alcançado com sucesso, os idosos, crianças, mulheres e o público em geral foram totalmente beneficiados, visto que a entidade através desta parceria deu uma qualidade de atendimento satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, Nº100, CENTRO, PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS

CEP 37970-000, CNPJ 18.241.356-0001/82, SITE <http://www.pratapolis.mg.gov.br/>

Por fim, em relação à execução do objeto, analisando a pesquisa de satisfação do público alvo da parceria constata-se que **amplamente satisfatório e necessário**.

Dessa forma, conclui-se pela **aprovação** da execução do objeto da Parceria pelas análises retro referidas.

Parecer sobre a execução financeira da parceria

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma **(tempestiva)**.

Em análise ao Plano de Trabalho e a prestação de contas, verifica-se que das ações planejadas x **Promoção do desenvolvimento comunitário e auxílio aos doadores de sangue** foram executadas dentro dos valores propostos previstos, perfazendo um total do plano de trabalho previsto de **R\$6.000,00** e um total executado de **R\$5.246,34**. E apresentando nessa prestação contas, para autuação e finalização financeira.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Saldo inicial: **R\$469,28**

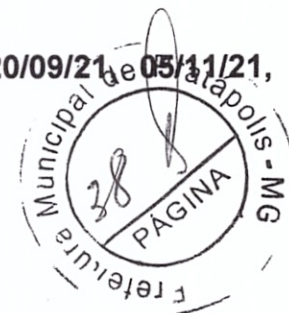
Repases recebidos: **R\$6.000,00**

Despesas por competência: **DEP.CHEQUE BLOQ.1 D – 20/09/21, 05/11/21, 03/12/21 e 04/01/22**

Valores pagos: **R\$5.246,34**

Saldo a Pagar: **R\$0,00**

Saldo da Parceria a Restituir: **R\$753,66**



Em relação ao saldo das contas, estas representam a **(adequação)** aos documentos comprobatórios apresentados.

Dessa forma, conclui-se pela **(aprovação)** da execução financeira da Parceria pelas análises retro referidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, Nº100, CENTRO, PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS
CEP 37970-000, CNPJ 18.241.356-0001/82, SITE <http://www.pratapolis.mg.gov.br/>

Pratápolis/MG., 26 de maio de 2022.


GEIZA MACHADO DE SOUZA CARVALHO
Secretária M. Planejamento e Desenv.


JOÃO LUIZ DUARTE
Chefe Setor Convênios

THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA
Encarregada Setor de Compras


RAFAEL CORREA RAMOS
Chefe de Gabinete

ODETE APARECIDA DE PAULA LOPES
Diretora Escolar

LAURA PASSOS
Assistente Social

